

ENSINO REGULAR BÁSICO

7º, 8º E 9º ANO

Ensino básico – 3.º ciclo

No âmbito da sua autonomia, as escolas têm liberdade de organizar os tempos letivos na unidade que considerem mais conveniente desde que respeitem as cargas horárias semanais constantes do quadro infra.



Os tempos apresentados correspondem aos tempos mínimos por área disciplinar e disciplinas, pelo que não podem ser aplicados apenas os mínimos, em simultâneo, em todas as disciplinas.



O tempo a cumprir é realizado pelo somatório dos tempos alocados às diversas disciplinas, podendo ser feitos ajustes de compensação entre semanas:



Consultar

Matriz Curricular

Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho

Diário da República, 1.ª série – N.º 129 – 5 de julho de 2012



www.es-al-berto.com